Exmº Senhor

Procedimento Nº **08/PS/21**
DPC/AE/ PROC. **15.41.01**

ASSUNTO: **Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de conclusão da requalificação da Cobertura do Observatório Astronómico do Museu Nacional de História Natural e da Ciência da Universidade de Lisboa**

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a adjudicação da aquisição de serviços referida em epígrafe.

1. **Entidade adjudicante:** Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade 1649-004 Lisboa – Portugal, telefone 21 044 34 24.
2. **Decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, no uso da sua competência.
3. **Tipo de contrato:** Contrato de aquisição de serviços, nos termos da alínea e) do nº 2 do artº 16 do DL 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo todas as alterações entretanto publicadas (**CCP**).
4. **Fundamento da escolha de ajuste direto**: : ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artº 20 do CCP.
5. **Preço base do concurso** (sem IVA): 19.995,00€
6. **Prazo de execução de todos os trabalhos:**
 - **Fiscalização da empreitada** – 6 **meses** (180 dias corridos)
 - **Coordenação de segurança e saúde em obra** – 6 **meses** (180 dias corridos)

 Nota: O prazo da prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra é igual ao prazo previsto para a execução da empreitada, **4 meses** (120 dias corridos), acrescido de 50% desse prazo - **2 meses** (60 dias corridos), para eventuais prorrogações de prazo da empreitada e/ou execução de trabalho suplementar prestado em regime extraordinário até ao montante máximo de **50 horas** no cômputo global de todas as

especialidades envolvidas. Todavia, caso a execução dos trabalhos seja finalizada em prazo inferior, o Dono de Obra reserva-se o direito de cessar a obrigação contratual com o prestador de serviços, sem qualquer indemnização.

Se outra decisão não vier a ser tomada pela Entidade Adjudicante, em caso de suspensão da empreitada, fica o prazo da fiscalização e coordenação de segurança em obra tacitamente suspenso por igual período.

7. **Classificação da obra conforme previsto no artigo 11º do anexo I e no anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho:** A obra a executar insere-se, na globalidade, na categoria II.

8. **Peças constantes do procedimento**: Do processo fazem parte o presente ofício convite, o mapa de quantidades de trabalhos (Mapa da plataforma eletrónica referida no ponto 11) e o caderno de encargos.

9. **Documentos que constituem a proposta**: os documentos que constituem a proposta são **obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa** e são os seguintes:

9.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do **anexo I do CCP** a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

9.2 Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Mapa de Quantidades (Mapa da plataforma eletrónica referida no ponto 11);

9.3 Prazos de execução;

9.4 Lista de meios materiais, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operações, de acordo com **4.1** e **4.4** das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos;

9.5 Lista de meios humanos, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização e operações, de acordo com **4.1** e **4.3** das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos. O cronograma deverá indicar as taxas (**custos**) mensais, semanais, diárias e horárias para as diferentes categorias profissionais, considerando os períodos de trabalho normais e em regime extraordinário (turnos, feriados, dias de descanso, etc.);

9.6 Descrição, composição e justificação do preço proposto.

9.7 Listagem e *curricula* dos Técnicos que serão afetos à preparação e execução dos trabalhos em causa, bem como e em conformidade com a cláusula 19ª das

cláusulas jurídicas do caderno de encargos, um termo de responsabilidade de cada um deles. A listagem deve, ainda, indicar o grau de participação em cada trabalho (tempo, responsabilidade, etc.), de cada técnico.

9.8 Outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

10. **Documentos de habilitação:** Os documentos de habilitação são os legalmente exigíveis, designadamente:

10.1 Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do Código dos Contratos Públicos;

10.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

10.3 Certidão permanente do adjudicatário;

10.4 Numero de Identificação Fiscal do adjudicatário;

10.5 Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal, com posterior apresentação de documento comprovativo em sede de assinatura do mesmo;

10.6 Identificação dos elementos do seguro que garante a sua responsabilidade civil extracontratual, nos termos do artigo 24º da lei nº 40/2015, de 1 de junho incluindo cópia de documento comprovativo.

11. **Modo e prazo para a apresentação das propostas:** a proposta e os documentos que a instruem serão apresentados diretamente na **plataforma eletrónica ACINGOV (**https://www.acingov.pt/**)**, até às 23:59h do 5º dia a contar da data da disponibilização do convite na mesma plataforma.

12. **Caução**: Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução. Todavia, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá, nos termos do nº 3 do citado artigo, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar (sem IVA).

13. **Liberação dos valores retidos:** Os valores retidos para efeitos do ponto anterior, serão liberados nos termos do CCP e restante legislação aplicável.

14. **Negociação:** As propostas apresentadas não serão objecto de negociação**.**

15. **Critério de adjudicação**: Não aplicável.
16. **Critério de desempate –** Não aplicável.
17. **Validade das propostas**: As propostas são válidas por **180 dias** contados da data limite para a sua entrega.
18. **Prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação: 5 dias** úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
19. **Prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º: 5 dias** úteis a contar da notificação.
20. **Prazo para a aceitação da minuta do contrato, pelo adjudicatário: 2 dias** úteis subsequentes à respetiva notificação.
21. **Legislação aplicável:** Em tudo o omisso no processo do presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos com todas as suas alterações introduzidas e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO MANUEL DA CRUZ SERRA
Reitor
Universidade de Lisboa
Data: 24-02-2021 16:27:28

António Cruz Serra
Reitor da Universidade de Lisboa

FF/DPC/AE